



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.661/2021

***ALTERA O DECRETO N° 2.557/2021, DE 24
DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reiteradas as disposições contidas no Decreto nº 2.557/2021, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de festas familiares, assim considerados aniversários, casamentos, batismos e afins, mediante apresentação de protocolos, pelo organizador, à Secretaria Municipal de Gabinete, do qual, se deferido, será extraído o termo de responsabilidade à sua realização.

Art. 3º - Nos protocolos mencionados no artigo anterior, o organizador deverá considerar a constância da capacidade máxima do local, número de convidados, tipo do evento, dentre outras informações que serão consideradas pelo Comitê Gestor, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 4º.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde divulgue no sítio da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, em até 48 horas úteis, modelo de protocolo a ser observado pelos interessados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em **08 de outubro de 2021**.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração